

CONTRATO Nº. 187/2025 - PMJ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E A MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Damião Moreira de Melo, 19 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº 3918114-SDS-PE e CPF nº 728.464.374-91, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado à empresa:, e de outro lado, a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** estabelecida a à Rua Ary Barroso, Santo Antônio, nº. 206 – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, neste ato representado por **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, portador da Cédula de Identidade nº. 04038851627, inscrita no CPF sob o nº 527.220.904-49 residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio- Garanhuns-PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, e do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, homologado em 11 de março de 2025 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, as Secretarias de Administração e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social deste Município.**
- 1.2** **ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:**

O valor global do contrato será de: **R\$ 79.355,70 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme planilha em anexo a este contrato.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1** O objeto licitado será entregue de forma parcelada;
- 2.2** O prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias** uteis, a contar da Ordem de Fornecimento;
- 2.3** A requisição do fornecimento emitida pelo Município de Jucati, terá seu teor repassado para o fornecedor, por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;
- 2.4** Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada, que terá o mesmo prazo do item 2.2 deste contrato para efetuar a troca;



- 2.5 O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) somente ao funcionário indicado pelo Município da Jucati, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, edital e Contrato, a nota fiscal será atestada;
- 2.6 Todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor;
- 2.7 O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando o(s) produto(s) e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 2.8 O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;
- 2.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do(s) produto(s), devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Jucati, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os veículos não atendam às especificações constante no termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;
- 2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) produto(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;
- 2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 2.12 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada no seguinte local:
- **No Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n - Centro - Jucati/PE - CEP – 55.398-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade com as especificações.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;



- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA

- 4.1 O prazo de vigência do contrato é até **31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano**, a contar da data da assinatura do contrato.
- 4.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, com data-base a partir da apresentação da proposta ou orçamento estimado, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.
- 4.3 O(s) produtos(s) deverá(ão) ter garantia mínima de fábrica.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal do Contrato, a Sr. **José Claudio Santos Dias** - matrícula nº. 11717.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

PMJ

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
02.07.00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
12.122.0401.2033	Gestão das Atividades da Secretaria
3.3.90.30	Material de Consumo
02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
02.07.01	FUNDEB
12.361.1211.2057	Gestão Administrativa das Atividades do FUNDEB - 40% (Ensino Fundamental)
3.3.90.30	Material de Consumo
12.361.1211.2129	FUNDEB - 40% - Recurso Próprio
3.3.90.30	Material de Consumo
12.365.1214.2130	Manutenção da Educação Infantil - Recurso Próprio
3.3.90.30	Material de Consumo
12.365.1214.2059	Gestão Administrativa das Atividades do FUNDB 40% (Ensino Infantil)
3.3.90.30	Material de Consumo
12.366.1215.2061	Gestão Administrativa das Atividades de Educação de Jovens e Adultos FUNDB 40%.
3.3.90.30	Material de Consumo
12 361 12112042	Manutenção do Programa Salário Educação
3.3.90.30	Material de Consumo
02.03.01	Secretaria de Administração
04 122 0401 2009	Gestão Administrativa da Secretaria
02.06.01	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
20 122 0401 2026	Gestão das Atividades da Secretaria
3.3.90.30	Material de Consumo

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o(s) produto(s) que



estiver(em) em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Jucati, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública.

8.1.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 O Município da Jucati, obriga-se a:

- a) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverá ser entregue o(s) produto(s).
- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento o(s) produto(s);
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

2) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficar **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Jucati, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.



VI. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – (**Anexo I do Edital**);

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

11.5 Verificada, durante o fornecimento do(s) produto(s), ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se



casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

- 11.7** Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8** Fica eleito o foro desta cidade da Jucati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati /PE, 11 de março de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Contratante

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS- LTDA
CNPJ: 17.238.558/0001-02
Representante Legal:
JOSELITO DE BARROS SOUTO
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	INF.	TOTAL	FUND.	TOTAL	FUND. INTEGRAL	TOTAL	EJA	TOTAL	SEC. EDUC.	TOTAL	QTDE TOTAL EDUC	TOTAL	QUANT. ADM	TOTAL	QUANT. AGRIC.	TOTAL	QTDE TOTAL PREF.	VL. UNIT	VL. TOTAL
4	ALCOOL ANTISÉPTICO EM GEL 70% - álcool hidratado em gel 70% - INPM, incolor, transparente, indicado para higiene das mãos, unidade de fornecimento, plástico resistente, tampa com sistema anti-vasamento, frasco: 1L.	L	15	97,50	25	162,50	25	162,50	5	32,50	30	195,00	100	650,00	500	3.250,00	50	325,00	650	6,50	4.225,00
15	BORRACHA SILICONE A ORIGINAL 5/7/10 LTS Diâmetro: Aproximadamente 27,5cm O anel para Panela de Pressão A Original é feita em 100% silicone, não contamina os alimentos, dura 10 vezes mais que borrachas comuns e economiza o tempo de cozimento dos alimentos, pois veda a tampa da panela com maior eficácia. Compatível com: Eirilar 5-7 e 10 Litros - Sem pique Material: - Silicone, cargas de reforço e agentes de vulcanização Aprovado conforme NORMA ABNT - 11823 514616 (Código Interno)	UND.	5	15,00	10	30,00	10	30,00	2	6,00	5	15,00	32	96,00	0	-	0	-	32	3,00	96,00
17	CABO DE MADEIRA – cabo de madeira para vassoura. Tamanho de 1,20m, isento de qualquer rachadura ou irregularidades que impossibilitem seu uso.	UNID.	5	12,50	5	12,50	5	12,50	2	5,00	6	15,00	23	57,50	0	-	5	12,50	28	2,50	70,00



19	CANECA PLÁSTICA AZUL PARA MERENDA ESCOLAR CAPACIDADE 300 ml - Com altura de 9cm, em material polipropileno, pct c/ 12 und.	PCT.	20	250,00	100	1.250,00	50	625,00	3	37,50	-	173	2.162,50	0	-	0	-	173	12,50	2.162,50	
23	CESTO DE LIXO REDONDO REFORÇADO 100LTS - Black com tampa e alças laterais. Dimensões: 52cmX70CM de altura cesto balde de lixo ideal para indústria, empresas, escolas, hospitais. Plástico super reforçado balde de 100 litros.	UNID.	10	340,00	15	510,00	10	340,00	3	102,00	3	102,00	41	1.394,00	0	-	0	-	41	34,00	1.394,00
43	CREME DENTAL INFANTIL – sabor tutti frutti, embalagem primária de 50g, com a seguinte composição: PEG 8, Sorbitol, Sódium Saccharin, Sódium Benzoate, Cellulose Gum, Sódium Lauryl, Sulfate, Hydrated Silica, Aroma, CI 161805 e CI 14700, Aqua. Caixa com 12 unidades.	CX.	30	1.260,00	-	-	-	-	-	-	-	30	1.260,00	0	-	0	-	30	42,00	1.260,00	
44	CREME PARA ASSADURAS INFANTIL - Possui vitamina A e E deixa a pele sempre hidratada e bem nutrida embalagem com 40g.	UND.	70	630,00	-	-	-	-	-	-	-	70	630,00	0	-	0	-	70	9,00	630,00	
53	ESCOVA COM ESPONJA - para Limpeza de Mamadeira 2PÇS. Possui cerdas macias e resistentes que limpam sem danificar. A escova maior conta com uma esponja na ponta que garante uma limpeza impecável. Possui cabo longo e ergonômico que ajuda a alcançar os locais mais difíceis garantindo uma higienização perfeita. Escova 1: C14 cm. Escova 2: C25 cm.	PCT.	100	630,00	-	-	-	-	4	25,20	104	655,20	0	-	0	-	104	6,30	655,20		



56	ESCOVA PEQUENA P/LIMPAR CANTOS REJUNTE LIMPEZA PISO - Escova é ideal para limpar recantos, rejuntas aparelhos pequenos, pois possui cerdas de nylon. Tem cabo fixo, que facilita o manuseio. Ideal para o uso profissional e limpar objetos pequenos. Ótima qualidade, resistência e durabilidade. Com cerdas de Nylon. Dimensões 9,5 x 4,2 x 2,5 cm. Peso 20 g.	UNID.	2	10,00	5	25,00	2	10,00	1	5,00	5	25,00	15	75,00	0	-	0	-	15	5,00	75,00
89	MOSQUITEIRO PARA BERÇO - modelo para varal altura 135cm x largura 170 cm.	UNID.	33	1.089,00	-	-	-	-	-	-	-	-	33	1.089,00	0	-	0	-	33	33,00	1.089,00
100	PALITO DE CHURASCO DE 25CM - De bambu 25 cm contendo 50 unidades.	PACOTES	-	-	-	-	-	-	-	100	350,00	100	350,00	0	-	0	-	100	3,50	350,00	
103	PANELA-CAÇAROLA 4 LITROS - panela de boa qualidade com capacidade de 4 litros.	UNID.	4	156,00	6	234,00	4	156,00	2	78,00	17	663,00	33	1.287,00	-	-	-	33	39,00	1.287,00	
112	POTE PLÁSTICO - Com design arrojado o pote tem capacidade para até 850ml, compatível com máquina de lavar louça e micro-ondas e possui tampa com silicone e 4 travas, que garantem um fechamento hermético. Altura aproximado (cm) 11,8	UNID.	5	60,00	10	120,00	8	96,00	3	36,00	6	72,00	32	384,00	0	-	0	-	32	12,00	384,00



130	SABONETE LIQUIDO INFANTIL - Consistência líquida, dermatologicamente testado e hipoalérgico, embalagem primária em garrafa plástica intacta comportando 200ml, sem amasses ou quaisquer irregularidades. Deve conter, na embalagem, os dados do fabricante, ingredientes e prazo de validade, que deve ser de, no mínimo, 12 meses. Ingredientes: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Coco-Glucoside, Sodium Methyl 2-Sulfolaurate/ Disodium 2 Sulfolaurate, Glycerin, Polyquaternium-7, Coco-Glucoside/Glyceryl Oleate, Cetyl Betaine, Citric Acid, Sodium Benzoate, Parfum. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 200ML CADA.	CX	50	2.250,00	-	-	-	-	50	2.250,00	0	-	0	-	50	45,00	2.250,00				
133	SACO ESTÉRIL COM TIOSSULFATO - Sódio 300ml com Tarja de Identificação. Caixa com 100 Unidades Capacidade: 300 ml Tamanho: 4-1/2" W x 9" L (11.5 x 23 cm) Espessura: 2.5 mil (.064 mm) Espessura: 2.5 mil (.064 mm)	CX.	3	1.800,00	3	1.800,00	3	1.800,00	2	1.200,00	-	11	6.600,00	0	-	0	-	11	600,00	6.600,00	
136	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - reforçado na cor preta, isento de qualquer irregularidade, p/ 100 litros, embalagem c/ 100 unidades.	PACOTES	40	880,00	55	1.210,00	50	1.100,00	10	220,00	20	440,00	175	3.850,00	100	2.200,00	30	660,00	305	22,00	6.710,00



142	<p>SACO PLÁSTICO BD PARA CESTA BÁSICA TRANSPARENTESANFONADO 50CMX80CMX1,2CM 1KG - <u>Saco plástico sanfonado produzido com polietileno de baixa densidade, um material 100% higienico. Ele é ideal para condicionar alimentos diretamente sem risco de contaminar o produto. ele pode ser utilizado em diversos segmentos, tanto alimenticios quanto o industrial e por isso, vem um pacote economico, sendo de 1kg com aproximadamente 20 unidades.</u> informações adicionais: contem 1 pacote com aproximadamente 20 unidades,contem 1kg medidas indiadas pelo fornecedor: 50cmx80cmx1,2cm. cor: transparente. composição polietileno de baixa densidade.</p>	KG	60	960,00	80	1.280,00	15	240,00	40	640,00	80	1.280,00	275	4.400,00	0	-	0	-	275	16,00	4.400,00
145	<p>SHAMPOO PARA PIOLHOS E LENDEAS ARRUDA E CITRONELA CRIANÇAS OU ADULTOS ARRUDA E CITRONELA - SHAMPOO 200 ML REF:2000 Arruda e Citronela – Shampoo 200ml. Promove higiene dos cabelos e couro cabeludo, deixando-os limpos e livre de coceira! Produto hipoalergênico. Dermatologicamente testado.</p>	CX.	2	400,00	-	-	-	-	-	-	-	2	400,00	0	-	0	-	2	200,00	400,00	
146	<p>SUPORTE PARA ROLOS. Tamanho do suporte: 37,2cm (c) X 30,8 (a) X 1,5cm(L). Material: Polipropileno</p>	UNID.	5	200,00	8	320,00	5	200,00	3	120,00	2	80,00	23	920,00	0	-	0	-	23	40,00	920,00



148	TALCO INFANTIL - dermatologicamente testado hipoalérgico embalagem de 200g.	UND.	50	475,00	-	-	-	-	-	-	-	50	475,00	0	-	0	-	50	9,50	475,00
149	TABUA DE CORTE ALÇA GRANDE BRANCA - TABUA NA COR BRANCA, DIMENSOES DO PRODUTO 40,5LX26,2WX0,6TH CENTIMENTROS. MATERIA PLASTICO E FORMA RETANGULAR.	UNID.	5	65,00	10	130,00	10	130,00	3	39,00	12	156,00	40	520,00	-	-	-	40	13,00	520,00
150	TESOURA PARA UNHAS INFANTIL , fabricada em aço inoxidável, tem as pontas arredondadas para uma maior segurança durante o uso. Especificações: Tipo de ponta: RETA Base: Aço inoxidável. Restrições e Riscos: Risco de corte. Não permitir que a criança faça o seu uso sozinha. Dimensões: 4,5x8,5cm Peso: 10.	UNID.	23	138,00	-	-	-	-	-	-	-	23	138,00	0	-	0	-	23	6,00	138,00
171	Esterilizador de mamadeira com capacidade de esterilização de até seis mamadeiras por vez. Mata 99,9% dos germes. Um ciclo completo de esterilização e secagem dura apenas 40 minutos Projetado para reduzir a chance de odores desagradáveis. Nosso esterilizador permite esterilizar, secar e armazenar. permanece estéril por 24 horas. Produto 220V.	UNID.	5	725,00	-	-	-	-	-	-	-	5	725,00	-	-	-	-	5	145,00	725,00
172	Pinça de mamadeira antiderrapante infantil grampo para mamadeira pp Braçadeira para mamadeira. Atóxico, leve e durável. Especificações:Material: Plástico. Cor: aleatória.Tamanho:	UNID.	8	160,00	-	-	-	-	-	-	-	8	160,00	-	-	-	-	8	20,00	160,00



	Comprimento 18cm Resistência à temperatura: 110 ° C -20 ° C																			
174	<p>Processador de Alimentos 5 Litros, 220v. É ideal para tritura alimentos diversos como temperos, legumes, carnes, amendoim, açaí e entre outros produtos. É fabricado em epóxi com cuba em aço inox 304, possui alças para transporte, tampa em policarbonato transparente com sistema de segurança e seu motor é potente rendendo alto desempenho ao seu trabalho. Informações Técnicas do Processador De Alimentos. 5 Litros 220v Em Epóxi. Equipamento desenvolvido para triturar e misturar diversos alimentos. Tampa em policarbonato transparente com sistema de segurança. Motor potente e de alto desempenho. Cuba em aço inox 304. Alças para transporte. Disponível em epóxi ou aço inox. Capacidade: 5 litros. Consumo: 0,37 kW/h. Potência: 1/2 Cv. RPM 1729. Altura: 450 mm. Largura: 310 mm. Comprimento: 265 mm. Peso: 15 kg.</p>	UNID.	2	3.400,00	5	8.500,00	2	3.400,00	1	1.700,00	10	17.000,00	20	34.000,00	-	-	20	1.700,00	34.000,00	



177	<p>Termômetro Digital Axilar Febre Termômetro Digital com Ponta Rígida – Branco prático para medir a temperatura a qualquer hora. Com beep sonoro de aviso de medição, o termômetro digital com Ponta Rígida vem com display LCD de fácil visualização e alarme de febre. Além disso, possui memória da última medição e indicador de bateria fraca. Verificado e aprovado pelo INMETRO, é durável, pois é 100% resistente à água e desliga automaticamente.</p> <p>Características: Medição digital. Características Gerais: 100% resistente à água. Beep sonoro de aviso de medição. Display LCD de fácil visualização. Alarme de febre. Memória da última medição. Desligamento automático. Indicador de bateria fraca. Local de medição: boca, axila. Indicador de bateria: sim. Memória: Última medição. Tempo de medição: 60 a 120 s. Alarme: sim. A prova d'água: sim. Unidade de medida: °C.</p>	UNID.	20	400,00	-	-	-	-	20	400,00	-	-	20	20,00	400,00
-----	---	-------	----	--------	---	---	---	---	----	--------	---	---	----	-------	--------



178	<p>TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO INDUSTRIAL - multi-função: Conveniente, consistente e versátil para leituras instantâneas de temperatura na execução de manutenção automotiva, vazamentos de ar, cozinha, churrasco, indústria, teste de temperatura de refrigeradores, reparos domésticos e uma série de outras tarefas. faixa de temperatura: -50 ° C a + 380 ° C / -58 ° F a 716 ° f; Precisão: 1,5% ou 1,5. melhor precisão: A distância para a proporção do ponto é de 12: 1, o que significa que o punho pode medir com precisão os alvos em distâncias maiores em comparação com a maioria dos outros termômetros função: A tela lcd é retroiluminada, configuração ° C / ° F para mais conveniente para o seu teste. Especificações: Faixa de temperatura: -50 380 (-58 716) Precisão: 1,5 ou 1,5% Resolução: 0,1.</p>	UNID.	3	180,00	-	-	-	-	3	180,00	-	-	3	60,00	180,00
193	Almofadas Cheias, conjunto com 4 unidades	PCT	100	7.800,00	-	-	-	-	100	7.800,00	-	-	100	78,00	7.800,00
TOTAL GERAL				24.383,00	15.584,00	8.302,00	4.221,00	20.418,20	72.908,20	5.450,00	997,50		79.355,70		

